

RS	430755	ESTAÇÃO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SC	420040	ÁGUA DOCE	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SC	420315	CALMON	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SP	351210	COLÔMBIA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SP	351260	CORONEL MACEDO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SP	351495	EMBAÚBA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
TO	170100	ANANÁS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
TO	171070	ITAGUATINS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
TO	172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	R\$7.500,00

Leia-se:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR MENSAL
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	R\$7.500,00
AP	160080	VITORIA DO JARI	MUNICIPAL	R\$7.500,00
BA	291995	MAETINGA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
BA	292880	SANTO ESTÊVÃO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	R\$7.500,00
CE	230625	ITAITINGA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
GO	520130	ANICUNS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
GO	520830	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MA	210700	MONTES ALTOS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MA	210820	PEDREIRAS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MG	311040	CAMACHO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MG	311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MG	312780	GRÃO MOGOL	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MS	500430	IGUATEMI	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MT	510170	BARRA DO BUGRES	MUNICIPAL	R\$7.500,00
MT	510270	CANARANA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PA	150190	BUJARU	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PA	150277	CURIONÓPOLIS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PA	150310	GURUPÁ	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PA	150553	PARAUPEBAS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PA	150730	SÃO FÉLIX DO XINGU	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PA	150812	ULIANÓPOLIS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PA	150815	URUARÁ	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PB	250530	CURRAL VELHO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PB	251560	SERRA DA RAIZ	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PE	260110	ARARIPINA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PR	410260	BARRAÇÃO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
PR	411710	NOVA LONDRINA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RN	241240	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RR	140047	RORAINÓPOLIS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RS	430003	ACEGUÁ	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RS	430040	ALEGRETE	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RS	430613	CRUZALTENSE	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RS	430755	ESTAÇÃO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SC	420040	ÁGUA DOCE	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SC	420315	CALMON	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SP	351210	COLÔMBIA	MUNICIPAL	R\$7.500,00
SP	351260	CORONEL MACEDO	MUNICIPAL	R\$7.500,00
TO	170100	ANANÁS	MUNICIPAL	R\$7.500,00
TO	171070	ITAGUATINS	MUNICIPAL	R\$7.500,00

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e a Portaria GM/MS nº 62, de 10 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada parcialmente a competência à Diretoria do Instituto Evandro Chagas (IEC) para autorizar a concessão de passagens e diárias, nos deslocamentos a serviço em território nacional de servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais subordinados àquele Instituto.

Art. 2º Somente o Secretário de Vigilância em Saúde poderá autorizar despesas com diárias e passagens em território nacional, nas hipóteses de deslocamentos:

- I - por período superior a 5 (cinco) dias contínuos;
- II - em quantidade superior a 30 (trinta) diárias intercaladas por pessoa no ano;
- III - de mais de 5 (cinco) pessoas para o mesmo evento;
- IV - que envolvam pagamento de diárias nos finais de semana; e
- V - com prazo de antecedência inferior a 15 (quinze) dias da data da partida.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 336, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece os prazos para resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação de responsabilidade da Anvisa, conforme o disposto no caput do art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso III, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 13, inciso IV, do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o art. 47, inciso IV, do Anexo I, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e considerando o disposto nos arts. 7º, inciso VI, e 53, inciso V, do Anexo I, da RDC nº 255, 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os prazos para resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação de responsabilidade da Anvisa, conforme o disposto no caput do art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Serão observados os prazos e hipóteses de aplicabilidade, conforme o Anexo dessa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2020.

ANTONIO BARRA TORRES

ANEXO

Ato Público de Liberação	Prazo
ENSAIOS CLÍNICOS - Alteração de Formulário de Apresentação de Ensaio Clínico - Dispositivos Médicos	90 dias
ENSAIOS CLÍNICOS - Alteração de Formulário de Petição de DDCD	90 dias

